



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

Ministério da Saúde reduz o tempo de isolamento de pacientes com Covid-19 sem sintoma e com teste negativo

- O Ministério da Saúde reduziu o tempo de isolamento para pessoas infectadas por Covid-19 que estão sem sintomas respiratórios, sem febre há 24 horas (e sem o uso de antitérmico) e que tenham resultado negativo para teste PCR ou de antígeno. A contagem deve ser feita a partir do início dos sintomas.
- Em caso de teste negativo no quinto dia, desde que nas 24h anteriores não tenha sintomas, o paciente estará liberado do isolamento, mas para o paciente que optar pelo teste no quinto dia e tiver resultado positivo, deverá permanecer em isolamento até o décimo dia.
- O Ministério da Saúde ratifica que todas as medidas de proteção devem ser mantidas, como o uso de máscaras, evitar aglomerações, higienização das mãos, além de evitar contato com pessoas com comorbidades até o décimo dia.

A nova recomendação do tempo de isolamento ficou da seguinte forma:

- Cinco dias:** Se ao **5º dia** o paciente não apresentar sintomas respiratórios e febre por um período de 24 horas, sem uso de antitérmico, ele pode fazer o teste (antígeno ou PCR). Se for negativo, ele pode sair do isolamento. Caso o paciente assintomático apresente teste positivo no **5º dia** deverá manter-se em isolamento até o **10º dia**.
- Sete dias:** Se ao **7º dia** o paciente estiver assintomático, ele está liberado do isolamento, sem necessidade de fazer o teste. Se o paciente continuar com sintomas respiratórios ou febre deve fazer o teste (PCR ou antígeno). Caso dê negativo, pode sair do isolamento. Se der positivo, deve permanecer resguardado até **10 dias** e só sair quando não tiver mais sintomas.
- Após 10 dias:** se o paciente estiver sem sintomas respiratórios não precisa fazer o teste e pode sair do isolamento.

PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES OU MODERADOS)

Tempo	Isolamento de 5 dias		Isolamento de 7 dias	Isolamento de 10 dias		
Condição de saúde	SEM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	COM SINTOMAS	SEM SINTOMAS	
	Ao 5º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.		Ao 7º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre		Ao 10º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag	Não é necessário testar para sair do isolamento	
Resultado	Resultado Negativo	Resultado positivo	x	Resultado negativo	Resultado positivo	x
Saída do isolamento	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	Manter o isolamento até 10 dias completos	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Manter o isolamento até o 10º dia. Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Sair do isolamento no 10º dia e manter as medidas não farmacológicas

Atenciosamente,

ROSANA LEITE DE MELO
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19, em 18/01/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0024793995 e o código CRC 33FA3BD8.



Brasília, 12 de janeiro de 2022.

Referência: Processo nº 25000.004556/2022-10

SEI nº 0024793995

Gabinete - GAB/SECOVID
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br